



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 6.714, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016 -

CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.943, de 5 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 143/2016, o **projeto de desdobro de lotes**, oriundo da matrícula nº 17.975 do CRI local, localizado na Rua Dom Pedro II, Centro, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.03.017.009.00-7 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Mauro dos Santos**, portador do RG nº 10.629.652 – SSP/SP e CPF nº 967.675.888-49, casado com **Joselia Aparecida de Lima dos Santos**, portadora do RG nº 15.129.697 - SSP/SP e CPF nº 040.546.778-86; e, **Wagner dos Santos**, portador do RG nº 13.367.785 - SSP/SP e CPF nº 033.711.528-12, casado com **Angela Aparecida Conti dos Santos**, portadora do RG nº 9.245.441 - SSP/SP e CPF nº 060.039.118-32, tudo conforme consta do protocolado nº 3.943/2013, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 17.975..... 1.305,85 m².

II – Situação Pretendida

a) terreno 1..... 182,66 m²;

b) terreno 2 182,66 m²;

c) terreno 3..... 940,52 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro de lotes deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.


Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de dezembro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

Projeto de Desdobro de Lotes

folha única

revisão

07/10/2016

Proprietário

Mauro dos Santos e Outro

Local

Av. Painguás, nº 1035 - Cep 13.630-146 - Cadastro Municipal - 6887.003.017.017.00-9

Rua Dom Pedro II, nº 1400 - Cep 13.630-138 - Cadastro Municipal - 6887.003.017.009.00-7

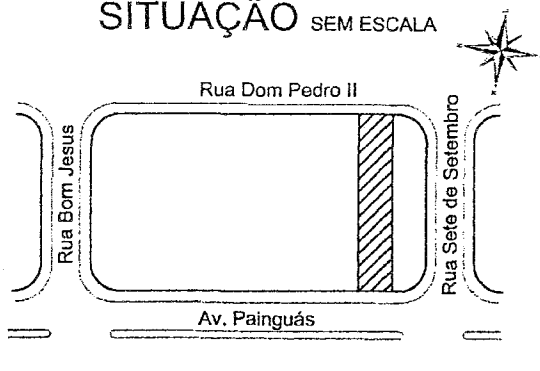
Município

PIRASSUNUNGA/SP

R.R.T.

Nº 0000004034621

SITUAÇÃO SEM ESCALA



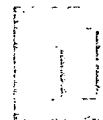
DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

Mauro dos Santos
Proprietário

ÁREAS (m²)

Situação Atual	ÁREA
Matrícula 17.975	
Área do terreno	1305,85m ²
Área Construída (Residencial)	71,00m ²
Área Construída (Comercial)	739,43m ²
Situação Pretendida Após Desdobro	ÁREA
Terreno 1	
Área do terreno	182,66m ²
Terreno 2	
Área do terreno	182,66m ²
Terreno 3	
Área do terreno	940,52m ²

Diego Gavioli do Valle
Arquiteto & Urbanista
CAU N° A74569-3



DO VALLE
arquitetura e construção

APROVAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N° 6.714
Pirassununga, 13 DEZ 2016